



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5067, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 10/09/2021 - Edição nº 1037

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), que será classificado da seguinte forma:

Suplementação (+)	125.300,00
02 07 05 Serviços Culturais	
557 13.392.5018.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais	63.003,76
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 022 Aux.Financeiro. ALDIR BLANC LEI 14.017	
02 07 05 Serviços Culturais	
558 13.392.5018.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais	2.296,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F.R.: 0 05 00	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 022 Aux.Financeiro. ALDIR BLANC LEI 14.017	
02 07 05 Serviços Culturais	
558 13.392.5018.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F.R.: 0 05 00	

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 022 Aux.Financeiro. **ALDIR BLANC LEI 14.017**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.296,24

Fontes de Recurso

05 00 2.296,24

Superávit Financeiro: 123.003,76

05 00 63.003,76

Fontes de Recurso

05 00 60.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal